



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2023, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido desconto no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor integral do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2023, aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista ou em até 03 (três) parcelas mensais.

Parágrafo único. O índice de desconto a ser aplicado incidirá sobre o valor reajustado para o exercício de 2023, conferido pelo Decreto Municipal nº 5.308/2022, de acordo com o IPCA (IBGE), acumulado em 12 meses, de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento).

Art. 2º Para fazer jus ao desconto previsto no artigo anterior, o contribuinte deverá efetuar pagamento integral ou o parcelamento do imposto até o dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 23 de fevereiro de 2023.


WILDE WILLIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


REINALDO DOS REIS SILVA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi